

L
Pereira
M
H
S
A

ANEXO (Período 2024)

1 – Identificação da entidade

1.1 – Designação da entidade

Centro Social e Paroquial da Campeã

NIPC 503 966 932

1.2 – Sede

Rua da Igreja, n.º 16, Vila Nova - Campeã

5000-071 Vila Real

1.3 – Natureza da atividade

O Centro Social e Paroquial da Campeã, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que tem como atividade principal o apoio social a idosos com alojamento (ERPI). Dispõe, também, de apoio social a idosos sem alojamento (Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário), bem como apoio social a crianças (Creche).

2 – Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 – As demonstrações financeiras apresentadas têm como referencial contabilístico a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL), publicada sob o Aviso n.º 8259/2015. Por seu turno, esta Norma decorre do Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de Junho. No Anexo daquele Decreto, alterado por este último, refere-se que o Sistema de Normalização é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 220/2015, de 24 de Julho;
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 218/2015 de 23 de Julho;
- Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, sendo que, para o caso das Entidades do Setor Não Lucrativo, está contemplada uma Norma específica – Aviso n.º 8259/2015;
- Normas Interpretativas (NI).



2.2 – Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as ESNL.

2.3 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior, bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.

3 – Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

3.1 – Principais políticas contabilísticas

3.1.1 – Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.1.1.1 – Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não haver intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Assinala-se que, para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.1.2 – Regime do acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento), sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registadas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

L
A
A
A
A

3.1.1.3 – Consistência de apresentação

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste anexo. Neste sentido, destacamos a contabilização das comparticipações mensais pagas pelo Instituto da Segurança Social para as diversas respostas sociais, que pela Circular emanada do Instituto da Segurança Social, passam a ser contabilizadas como rédito (anteriormente contabilizadas como subsídios à exploração). Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utilizadores da informação.

3.1.1.4 – Materialidade e agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utilizadores da informação com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.1.5 – Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.1.6 – Informação comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas demonstrações financeiras, com respeito ao período anterior, respeitando o princípio da continuidade da entidade. As políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e



c) Razão para a reclassificação.

3.1.2 – Outras políticas contabilísticas (mensuração e reconhecimento)

3.1.2.1 – Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 31 de dezembro de 2009 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual, dependendo das circunstâncias, corresponde ao custo de aquisição ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os aumentos à quantia escriturada em resultado das revalorizações efetuadas até aquela data foram creditados em excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis, nos fundos patrimoniais da entidade

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas. Sendo que algumas classes de ativos fixos tangíveis estão mensurados ao modelo de revalorização.

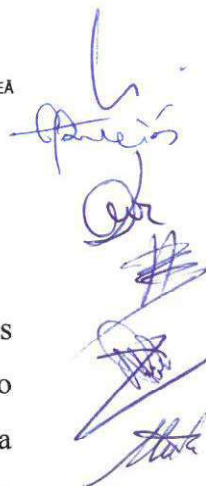
As depreciações são calculadas, quando o ativo estiver disponível para uso, pelo método da linha reta, numa base de duodécimos, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Ativos fixos tangíveis	Número de anos
Edifícios e out. construções	50
Equipamento básico	1 a 8
Equipamento de transporte	5
Equipamento administrativo	1 a 6
Outros ativos fixos tangíveis	1 a 8

Os terrenos não são depreciados.

Os custos com a manutenção e reparação que não aumentem a vida útil destes ativos são registados como gastos do período em que ocorrem.

As mais ou menos-valias resultantes da alienação ou da retirada dos ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e a quantia escriturada na data de alienação/retirada, sendo registadas na demonstração dos resultados como “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.



3.1.2.2 – Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas. Os ativos intangíveis são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam em estado de uso, pelo método de linha reta, numa base de duodécimos, durante um período de 6 anos para os programas de computador e 10 anos nos bens registados em propriedade industrial.

3.1.2.3 – Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros existentes no Balanço são outros investimentos financeiros que não correspondem a participações no capital de outras empresas, dizem respeito ao Fundo de Compensação de Trabalho e Fundos de Reestruturação do Setor Social.

3.1.2.4 – Imparidade de ativos

À data do balanço a entidade avalia se há algum indício de que o ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada do ativo for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na demonstração dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade, reconhecidas em exercícios anteriores, é registada quando há evidências de que estas perdas já não existem ou diminuíram, sendo reconhecida como rendimento na demonstração dos resultados e efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, caso a perda não tivesse sido registada.

3.1.2.5 – Instrumentos financeiros

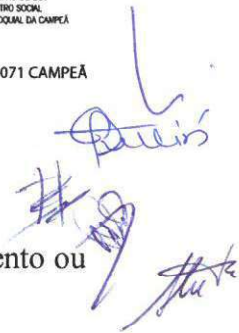
i) Dívidas de terceiros

As dívidas de clientes ou de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado não terem implícitos juros. São apresentadas no balanço, deduzidas de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido.

ii) Dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros que não vencem juros são registadas ao custo. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes



dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

iii) Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem e depósitos a prazo.

iv) Outros instrumentos financeiros

Os “outros instrumentos financeiros” evidenciados no balanço correspondem todos os instrumentos financeiros que não sejam caixa ou depósitos bancários e são mensurados ao justo valor, cujas alterações estão reconhecidas na demonstração de resultados.

3.1.2.6 – Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rédito a reconhecer é deduzido do montante estimado de devoluções, descontos e outros abatimentos.

O rédito das prestações de serviços que se iniciam e terminam no mesmo período de relato é reconhecido na data da conclusão do serviço.

O reconhecimento do rédito depende da mensuração com fiabilidade do desfecho da transação que envolve a prestação de serviços, o qual se considera verificado nas seguintes condições, cumulativas:

- a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- seja provável que os benefícios económicos fluam para a entidade.

Os juros são reconhecidos utilizando o regime do acréscimo.

3.1.2.7 – Subsídios e outros apoios das entidades públicas

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis, são inicialmente reconhecidos como componente dos fundos patrimoniais e subsequentemente imputados como rendimentos do exercício na proporção das depreciações efetuadas em cada período e/ou durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem.

Os subsídios que se destinam à exploração são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “subsídios, doações e legados à exploração” da demonstração dos resultados a que respeitam, independentemente da data do seu recebimento.

de
de
de

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3.2 – Alterações nas políticas contabilísticas

As alterações verificadas nas políticas contabilísticas resultaram das alterações introduzidas na NCRF-ESNL, por via da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de Junho e da legislação posteriormente publicada que o complementa. No caso concreto, tais alterações repercutiram-se na contabilização das Propriedades de Investimento, as quais foram reclassificadas em Ativos Fixos Tangíveis, e sobre a forma de contabilizar os rendimentos decorrentes desses Ativos. E alterações dos modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 220/2015, de 24 de Julho;

3.3 – Alterações nas estimativas contabilísticas

Não existiram alterações nas estimativas com efeitos em períodos futuros.

4 – Fluxos de Caixa

Ver alíneas iii) e iv) do ponto 3.1.2.5 da nota 3 deste anexo

Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

Meios financeiros líquidos	2024	2023
Caixa	4 906,74	433,58
Depósitos à ordem	388 352,94	379 172,90
Outros equivalentes de caixa	500,00	500,00
Total	393 759,68	380 106,48

Outros equivalentes de caixa

Entidades	2022	Aumentos	Diminuições	2023	Aumentos	Diminuições	2024
Títulos de Capital - Caixa Agrícola	500,00			500,00			500,00
Total	500,00			500,00			500,00

5 – Ativos fixos tangíveis

Ver ponto 3.1.2.1 na nota 3 deste anexo

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas (agregada com perdas por imparidade acumuladas), a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, os abates e as alienações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ativos fixos tangíveis							
Quantias brutas escrituradas	2022	Adições	Alienações /abates	2023	Adições	Alienações /abates	2024
Terrenos e rec. naturais	89 025,00			89 025,00			89 025,00
Edifícios e outras construções	2 258 861,08	8 161,80		2 267 022,88	6 829,29		2 273 852,17
Equipamento básico	149 898,50			149 898,50	3 175,04		153 073,54
Equipamento de transporte	132 227,87			132 227,87			132 227,87
Equipamento administrativo	31 149,00			31 149,00	1 561,48		32 710,48
Outros ativos fixos tangíveis	123 737,95			123 737,95			123 737,95
AFT em curso	17 527,25			17 527,25			17 527,25
Sub-total	2 802 426,65	8 161,80		2 810 588,45	11 565,81		2 822 154,26
Depreciações e perdas por imparidade	2022	Adições	Alienações /abates	2023	Adições	Alienações /abates	2024
Terrenos e recursos naturais							
Edifícios e outras construções	472 755,65	52 323,74		525 079,39	52 847,62		577 927,01
Equipamento básico	149 265,44	236,83		149 502,27	563,87		150 066,14
Equipamento de transporte	118 348,62	11 423,00		129 771,62	2 456,25		132 227,87
Equipamento administrativo	30 712,31	218,31		30 930,62	487,87		31 418,49
Outros ativos fixos tangíveis	122 825,21	697,82		123 523,03	214,92		123 737,95
Sub-total	893 907,23	64 899,70		958 806,93	56 570,53		1 015 377,46
Quantias líquidas escrituradas	1 908 519,42	-56 737,90		1 851 781,52	-45 004,72		1 806 776,80

6 – Ativos intangíveis

Ver ponto 3.1.2.2 na nota 3 deste anexo

A quantia bruta escriturada, as amortizações acumuladas (agregada com as perdas por imparidade acumuladas), a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, os abates e as alienações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

Ativos intangíveis							
Quantias brutas escrituradas	2021	Adições	Alienações /abates	2022	Adições	Alienações /abates	2023
Projetos de desenvolvimento	4 523,00			4 523,00			4 523,00
Programas de computador	3 025,80			3 025,80			3 025,80
Sub-total	7 548,80			7 548,80			7 548,80
Amortizações e perdas por imparidade	2021	Adições	Alienações /abates	2022	Adições	Alienações /abates	2023
Projetos de desenvolvimento	4 523,00			4 523,00			4 523,00
Programas de computador	3 025,80			3 025,80			3 025,80
Sub-total	7 548,80			7 548,80			7 548,80
Quantias líquidas escrituradas							

Handwritten signature and initials in blue ink.

7 – Investimentos financeiros

Ver ponto 3.1.2.3 na nota 3 deste anexo

Entidades	2022	Aumentos	Diminuições	2023	Aumentos	Diminuições	2024
Fundo compensação trabalho	8 561,74	1 757,95	1 529,72	8 789,97		923,21	7 866,76
FRSS	404,59			404,59			404,59
Total	8 966,33	1 757,95	1 529,72	9 194,56		923,21	8 271,35

8 – Rédito

Ver ponto 3.1.2.6 na nota 3 deste anexo

Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

Réditos reconhecidas no período	2024	2023
Prestação de serviços	1 132 519,31	390 885,66
Total	1 132 519,31	390 885,66

De acordo com a circular emanada do Instituto da Segurança Social, os valores das comparticipações mensais pagas para as diversas respostas sociais passam a ser contabilizadas no rédito (anteriormente contabilizadas em subsídios à exploração).

9 – Contabilização dos subsídios do governo e divulgação de apoios do governo

Ver ponto 3.1.2.7 na nota 3 deste anexo

9.1 – Política contabilística adotada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações financeiras.

Os subsídios atribuídos pelo Estado, e que se destinam a financiar parte dos investimentos em ativo não corrente encontram-se apresentados no balanço como componente dos fundos patrimoniais, sendo imputados aos rendimentos do período na proporção das depreciações/amortizações efetuadas, em cada período.

	2024	2023
Imputação de sub. para investimentos	30 155,88	30 155,88

Os subsídios que se destinam à exploração encontram-se apresentados na demonstração de resultados como rendimento do período.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Entidades	2024	2023
Instituto da Segurança Social		681 889,97
IEFP	11 155,03	3 367,48
Autarquias	3 613,73	
Cantinas Sociais	31 999,50	
Total	46 768,26	685 257,45

De acordo com a circular emanada do Instituto da Segurança Social, os valores das participações mensais pagas para as diversas respostas sociais passam a ser contabilizadas no rédito (anteriormente contabilizadas em subsídios à exploração).

10 – Instrumentos financeiros

Ver ponto 3.1.2.5 na nota 3 deste anexo

10.1 – Clientes, utentes, fornecedores e fundadores/patrocinadores/membros

	Quantia bruta	Imparidades acumuladas	Quantia líquida	Quantia bruta	Imparidades acumuladas	Quantia líquida
Ativos	2024			2023		
Clientes	58 584,37		58 584,37	65 101,88		65 101,88
Outros créditos a receber	30 257,50		30 257,50	44 820,08		44 820,08
Total	88 841,87		88 841,87	109 921,96		109 921,96
Passivos	2024			2023		
Fornecedores	55 388,13		55 388,13	41 321,16		41 321,16
Outras dívidas a pagar	121 061,20		121 061,20	118 624,52		118 624,52
Total	176 449,33		176 449,33	159 945,68		159 945,68

De acordo com as alterações à norma contabilística de relato financeiro para as Entidades do Setor não lucrativo (NCRF-ESNL), art.º4 alínea a) da portaria n.º220/2015 de 24 de julho estabelece alterações ao nível da configuração do balanço a rubrica “Clientes/Utentes” no balanço passou a designar-se “Créditos a Receber”.

10.2 – Estado e outros entes públicos

Estado e outros entes públicos	2024	2023
Ativo		
EOEP - IVA	4 680,42	2 390,68
Total	4 680,42	2 390,68
Passivo		
EOEP - Imposto s/ rendimento	3 166,90	2 906,77
EOEP - IVA		380,51
EOEP - Segurança Social	15 330,34	13 873,11
Total	18 497,24	17 160,39

Handwritten signatures and initials in blue ink.

10.3 – Fundos Patrimoniais

Rubricas dos fundos patrimoniais	2022	Aumentos	Reduções	2023	Aumentos	Reduções	2024
Resultados transitados	854 216,43	37 156,19		891 372,62	68 789,89		960 162,51
Outras variações no fundo patrimonial	1 228 626,75		-30 155,88	1 198 470,87		-55 059,84	1 143 411,03
Resultado líquido	37 156,19	68 789,89	-37 156,19	68 789,89		-68 789,89	
Total	2 119 999,37	105 946,08	-67 312,07	2 158 633,38	68 789,89	-123 849,73	2 103 573,54

11 – Benefícios dos empregados

Ver ponto 3.1.2.8 na nota 3 deste anexo

11.1 – O número médio de empregados:

Variação do Pessoal	
Anos	Funcionários
2024	45
2023	46

Gastos com pessoal	2024	2023
Funcionários:	795 172,30	679 693,88
Remunerações	657 840,77	560 999,49
Encargos seg. social	137 331,53	118 694,39
Seguros	8 719,46	5 459,93
Outros	3 054,54	3 225,89
Total	806 946,30	688 379,70

11.2 – Órgãos sociais

Nenhum dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão auferiram qualquer tipo de remuneração ou benefício pelos serviços prestados.

12 – Divulgações exigidas por diplomas legais

12.1 – Dando cumprimento ao estipulado no art.º 210º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, a Mesa Administrativa informa que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

12.2 – A Entidade informa que não apresenta dívidas ao Estado em mora.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

12.3 – Não existem salários em atraso em 31 de dezembro de 2024.

13 – Outras informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

13.1 – Outras contas a receber/pagar

Outras contas a receber/pagar	2024	2023
Ativo - outros créditos a receber		
Projecto Pares	10 000,00	10 000,00
IEFP	869,58	13 020,97
IFAP	6 189,00	6 189,00
Instituto da Segurança Social		7 471,19
Cofre	12 101,58	7 790,85
Saldo devedor de fornecedores	1 097,34	178,51
Saldo Devedor de pessoal		169,56
Total	30 257,50	44 820,08
Passivo - outros passivos correntes		
Credores por acréscimo de gastos	117 838,79	106 646,22
Recebimentos em trânsito	3 136,11	11 978,30
Saldo credor de pessoal	86,30	
Total	121 061,20	118 624,52

De acordo com as alterações à norma contabilística de relato financeiro para as Entidades do Setor não lucrativo (NCRF-ESNL), art.º4 alínea a) da portaria n.º220/2015 de 24 de julho estabelece alterações ao nível da configuração do balanço.

13.2 – Devedores e credores por acréscimos

Acréscimos	2024	2023
Ativo - acréscimos de rendimentos		
Total		
Passivo - acréscimos de gastos		
Férias e sub. férias a liquidar	111 626,28	104 260,68
Eletricidade, água, comunicação a liquidar	3 958,06	2 385,54
Seguros	2 254,45	
Total	117 838,79	106 646,22

Handwritten signatures and initials in blue ink.

13.3 – Diferimentos

Diferimentos	2024	2023
Ativo - Gastos a reconhecer		
Seguros	4 519,38	3 806,64
Total	4 519,38	3 806,64
Passivo - Rendimentos a reconhecer		
Subsídios à exploração		12 567,36
IEFP		8 895,03
Total		21 462,39

13.4 – Fornecimentos e serviços externos

FSE	2024	2023
Subcontratos	176 622,82	151 621,53
Trabalhos especializados	24 545,02	13 951,52
Vigilância e segurança	387,45	370,23
Honorários	1 350,00	
Conservação e reparação-edifícios o. const.	20 006,23	13 386,18
Conservação e reparação-eq. Básico	4 867,97	3 990,28
Conservação e reparação-eq. transporte	4 535,72	3 652,96
Conservação e reparação-eq. administrativo	58,90	
Serviços bancários	41,60	67,60
Ferramentas e utensílios	5 788,86	8 575,15
Material de escritório	908,11	1 646,09
Eletricidade	23 481,31	12 013,34
Combustíveis	78 007,63	78 466,32
Água	17 474,48	13 339,62
Deslocações e estadas	95,16	129,87
Comunicação	3 184,38	2 756,64
Seguros	3 893,11	4 688,65
Despesas de representação	1 082,12	452,48
Limpeza, higiene e conforto	15 445,07	14 021,14
Outros FSE	5 676,53	2 620,70
Total	387 452,47	325 750,30

Handwritten signatures and initials in blue ink.

13.5 – Outros gastos

Outros Gastos	2024	2023
Taxas	30,00	180,00
Correções de períodos anteriores	7 890,49	6 632,30
Quotizações	468,00	
Documentos incorretos	6,65	
Multas e penalidades	133,52	
Total	8 528,66	6 812,30

13.6 – Outros rendimentos

Outros rendimentos	2024	2023
Donativos	11 267,29	5 226,52
Descontos pp obtidos	0,10	0,48
Correções de períodos anteriores	7 694,67	9 798,78
Imputação de sub. investimento	30 155,88	30 155,88
Refeições para funcionários	38 494,00	31 104,00
Benefícios de penalidades contratuais	1 836,25	962,67
Outros	0,02	
Total	89 448,21	77 248,33

13.7 – Acontecimentos após data de balanço

Em Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2024 será proposta a transferência do resultado líquido positivo de 8.329,39€ para Resultados Transitados.

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Campeã, 28 de fevereiro de 2025

A Direção

Namuel Duvris da Costa
Luis Rui Lopez Dias
Yozo Noritaka Alves Dias
Manel Alexandre Moraes Silva
Adérito Fernando Martin Ferreira

O Contabilista Certificado



Luís Leite
CC n.º 39242